



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 011/77 DE 04 DE MAIO DE 1.977

Dispõe sobre autorização para firmar convênio com a TELEGOIÁS e dá outras providências.

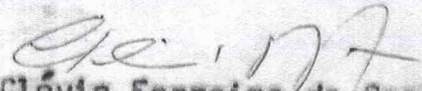
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, a p r o v o u e U, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

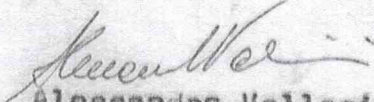
Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÃO S.A. e TELEGOIÁS, quanto aos sistemas de serviços telefônicos da cidade, interestadual e internacional.

Art. 2º - No convênio a ser firmado, estabelecer-se-á a participação da Prefeitura nos serviços mencionados no artigo anterior, quanto ao pessoal, cobrança de tarifas, participação da Prefeitura nas rendas e outros detalhes de interesse da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 04 (quatro) dias do mes de maio (05) de 1.977.


Clóvis Ferreira da Costa
=Prefeito Municipal=


Alessandro Vallerini

=Secretário de Administração=